



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI nº 3.851, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.003.2.009 – Manutenção do Posto de Bombeiros	
061	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 49.000,00
063	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 204.000,00
65	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 47.000,00
	TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão provenientes no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratual	
86	
4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Inst. Fin. – Fonte 01	R\$ 96.000,00
	TOTAL R\$ 96.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08/06/22

Hora: 15:45 Visto: *Barth*

